

Anúncio n.º 3910-MX/2007

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1554/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandru Daschevici, filho de Yacob Daschevici e de Achemia Daschevici, natural de Moldávia, nascido em 13 de Março de 1981, titular do passaporte n.º Ao790121, com domicílio na Rua de São José, 8, Reguengos de Monsaraz, por se encontrar acusado da prática de sete crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de obtenção de novos cheques.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Branco Rocha*.

Anúncio n.º 3910-MZ/2007

A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 43/01.7SOLSB.I, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando António Belchior da Silva, filho de Fernando da Silva e de Preciosa Felismina Belchior dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12437751, com domicílio na Av. Comendador António Fernandes da Costa, 337, bloco A, 4.º esquerdo, 4480-712 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2001 e um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão Auxiliar, *Luís Olivais*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA**Anúncio n.º 3910-NA/2007**

O Dr. Manuel Saraiva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo revogação saída precária prolongada n.º 8322/03.2TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Prates, filho de Manuel José Prates e de Noémia Arminda Pimenta, natural de Couço, Coruche, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1948, titular do bilhete de identidade n.º 394354, com domicílio na Residencial Mira Sol, Rua Bela São Tiago, 67, 9000 Funchal, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, ou seu representante após esta declaração, proibição de o arguido, por si ou intermédio de terceiro obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, carta de caçador e licenças a emitir por serviços da administração central, regional ou local, efectuar actos de registo em qualquer conservatória do registo civil, predial, comercial ou da propriedade automóvel, bem como aí obter qualquer certidão, obter certificados

de registo criminal, obter certidões em qualquer repartição de finanças e a obter cartão de contribuinte.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Manuela Pires*.

Anúncio n.º 3910-NB/2007

O Dr. Manuel Saraiva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo revogação saída precária prolongada n.º 2442/06.9TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Isolino Tavares Rocha, filho de Ermelindo Rocha e de Teresa Duarte Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Setembro de 1981, com domicílio na Estrada Militar, 7, Alto da Damaia, 2700 Amadora, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, ou seu representante após esta declaração, proibição de o arguido, por si ou intermédio de terceiro obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, carta de caçador e licenças a emitir por serviços da administração central, regional ou local, efectuar actos de registo em qualquer conservatória do registo civil, predial, comercial ou da propriedade automóvel, bem como aí obter qualquer certidão, obter certificados de registo criminal, obter certidões em qualquer repartição de finanças e a obter cartão de contribuinte.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Manuela Pires*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES**Anúncio n.º 3910-NC/2007**

A Dr.ª Cidalina Freitas, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1758/02.8TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido César Silva Cruz, filho de Maria Auxiliadora da Cruz, natural de Brasil, nascido em 17 de Junho de 1966, com último domicílio na Rua Porto Alegre, 16, 5.º-F, 2750 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Franco*.

Anúncio n.º 3910-ND/2007

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/01.0GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Stanislav Rusu, filho de George Rusu e de Tamarra Rusu, de nacionalidade moldava, nascido em 26 de Setembro de 1972, titular do passaporte n.º AO482012, com domicílio na Rua Diogo Amado, 13, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2001, foi declarada a cessação da contumácia, por despacho de